



Município de Itapeva

Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.417 de 24 de OUTUBRO de 2017.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA.

24 OUT. 2017

Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

Altera a lei Municipal nº 1385 de 07 de dezembro de 2016 a autoriza a abertura de Crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício 2017 e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para atender o Projeto 1.008 - Canalização de Córregos Urbanos e Rurais, a qual está vinculado ao programa 0022 - Obras de saneamento básico, com as seguintes características:

01) Denominação do projeto código 1.008 - Canalização do Córregos urbanos e rurais				
02) Características da ação				
☒ Projeto	☐ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 01/2017	
☐ Atividade	☒ Em andamento	☐ Temporária	Termino Previsto: 06/2018	
☐ Operação Especial				
03) Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva				
Órgão: 02.00 - Secretaria de Obras Públicas				
Unidade: 02.99 - Secretaria de Obras Públicas				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04) Produto e (unidade de medida)	05) Custo e Meta p/2017	06) Custo e meta p/2018	07) Custo e meta p/2019	08) Custo e meta p/2020
Convênio mantido	R\$ 1.172.780,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Município de Itapeva

Poder Executivo

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.172.780,60 (um milhão cento e setenta e dois mil setecentos e oitenta reais e sessenta centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão 02 - Secretaria de Obras Públicas
Unidade 99 - Secretaria de Obras Públicas
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 0022 - Obras e Saneamento Básico
Projeto 1.008 - Canalização de Córregos Urbanos e Rurais
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Natureza da Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e restituições
Fonte de Recurso: 224 - R\$ 1.121.851,74
Fonte de Recurso: 124 - R\$ 50.928,86

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 1.121.851,74 (um milhão cento e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) e excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.928,86 (cinquenta mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), referente aos saldos de repasse financeiros da Codemig (Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais) em apoio a SETOP e suas aplicações financeiras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 24 de outubro de 2017

Claudia Viveiros de Moraes
Prefeita Municipal